

MEMORANDO INTERNO

Em 29 de novembro de 2019

Sr. Prefeito,

Visando uma boa qualidade na Educação do município, na prestação de serviços dos nossos profissionais e em virtude do início do ano letivo.

Solicitamos a Vossa Senhoria, que autorize a **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Elétricos para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Maranhão – MA**, nos termos e especificações constantes no anexo a este expediente (Anexo I).

A Contratação de empresa especializada para **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Elétricos para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Maranhão – MA**, tem como objetivo atender as necessidades da secretaria deste município, consoante disposições a serem previstas no instrumento convocatório.

As obrigações assumidas por esta aquisição serão pagas com Recursos do Município.

Atenciosamente,



BRUNO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR C/ROSCA E-40	PÇ	100
2	ADAPTADOR C/ROSCA E-27	PÇ	100
3	BASE PARA RELÉ	PÇ	1000
4	BOBINA PARA CHAVE DE COMANDO	PÇ	10
5	BOCAL PORCELANA E-27	PÇ	300
6	BOCAL PORCELANA E-40	PÇ	100
7	BRAÇO DE LUMINÁRIA DE 1MT GALVANIZADO	PÇ	500
8	LÂMPADA TUBULAR LEDS; BULBO T-8; BASE G13; COMPRIMENTO APROX.DE 1200MM	PÇ	500
9	CABO PP 2 X 1,5 MM	MT	2000
10	CABO PP 2 X 2,5 MM	MT	500
11	CHAVE DE COMANDO 1X30A	PÇ	5
12	CHAVE DE COMANDO 2X30A	PÇ	5
13	LÂMPADA PL COMPACTA 25 W	PÇ	500
14	CONECTOR AMPACTIN TIPO III	PÇ	200
15	CONECTOR PERFURANTE DENTADO 16-95MM	PÇ	700
16	PARAFUSO DE MÁQUINA 16 X 250MM	PÇ	400
17	PARAFUSO DE MÁQUINA 16 X 300MM	PÇ	300
18	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO 20MT	PÇ	15
19	FUSÍVEL CARTUCHO 40ª	PÇ	40
20	FUSÍVEL CARTUCHO 60ª	PÇ	40
21	RELÉ FOTOCÉLULA NA	PÇ	20
22	RELÉ FOTOCÉLULA NF	PÇ	1300
23	LÂMPADA PL ELETRÔNICA FLC 45 W	PÇ	1000
24	LÂMPADA PL COMPACTA 30 W	PÇ	500
25	LÂMPADA LED 25	PÇ	250



26	LÂMPADA METÁLICO 150W	PÇ	100
27	REATOR METÁLICA DE 150W	PÇ	100
28	LÂMPADA METÁLICO 250W	PÇ	80
29	REATOR METÁLICO 250W	PÇ	80
30	LÂMPADA METÁLICO 400W	PÇ	40
31	REATOR VAPOR METÁLICO DE 400W	PÇ	40

Memorando

Santana do Maranhão - MA, 29 de novembro de 2019.

A Vossa Senhoria o Senhor.
Francisco Pereira Tavares.
GABINETE

Assunto: **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Elétricos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Maranhão/MA.**

Solicitamos a Vossa Senhoria, que autorize a **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Elétricos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Maranhão – MA**, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este expediente (Anexo I).

A Contratação de empresa especializada para **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Elétricos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Maranhão – MA**, tem como objetivo atender as necessidades das secretarias deste município, consoante disposições a serem previstas no instrumento convocatório.

As obrigações assumidas por esta aquisição serão pagas com Recursos do Município.

Atenciosamente,


Leyres da Silva Pereira Mendes Silva
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. OBJETO

1.1. **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Elétricos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Maranhão/MA.**

1.2. O presente Termo de Referência visa detalhar os Serviços necessários para atender as demandas deste Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação da **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Elétricos** é de suma importância para atender as necessidades da secretaria, consoante disposições a serem previstas no instrumento convocatório.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Adaptador c/rosca E-40	Pç	100
2	adaptador c/rosca E-27	Pç	100
3	Base para Relé	Pç	1000
4	Bobina para chave de comando	Pç	10
5	Bocal Porcelana E-27	Pç	300
6	Bocal Porcelana E-40	Pç	100
7	Braço de Luminária de 1MT Galvanizado	Pç	500
8	Luminária de Iluminação Pública X21	Pç	500
9	Cabo PP 2 x 1,5 mm	Mt	2000
10	Cabo PP 2 x 2,5 mm	Mt	500
11	Chave de Comando 1x30A	Pç	5
12	Chave de Comando 2x30A	Pç	5
13	Lâmpada PL compacta 25 W	Pç	80
14	Conector Ampactin tipo III	Pç	100
15	Conector Perfurante Dentado 16-95mm	Pç	350
16	Parafuso de máquina 16 x 250mm	pç	350
17	Parafuso de máquina 16 x 300mm	Pç	350
18	Fita Isolante de Baixa Tensão 20mt	Pç	15
19	Fusível cartucho 40 ^a	Pç	40
20	Fusível cartucho 60 ^a	Pç	40
21	Relé Fotocélula NA	Pç	20

22	Relé Fotocélula NF	Pç	1300
23	Lâmpada PL eletrônica FLC 45 W	pç	300
24	Lâmpada PL compacta 30 W	pç	300
25	lâmpada led 25	pç	250
26	Lâmpada Metálico 150W	pç	100
27	Reator Metálica de 150W	Pç	100
28	Lâmpada Metálico 250W	pç	80
29	Lâmpada Metalico 70W	pç	700
30	Reator Metálico 250W	pç	80
31	Reator Metálico 70w	pç	700
32	Lâmpada Metálico 400W	pç	40
33	Reator Vapor Metálico de 400W	pç	40

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a secretaria, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos Serviços registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência até **31 de Dezembro de 2020**, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS PRODUTOS

9.1. Todos os Materiais deverão ser novos, não manufaturados e sem uso anterior.

9.2. Os Materiais ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo CONTRATADO.

10. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA.

10.1. Os Materiais deverão ser entregues conforme as necessidades da secretaria, mediante emissão da ordem de fornecimento;

10.2. Os Materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria;

10.3. O prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

11.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de fornecimento dos Serviços e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento dos produtos, nem do respectivo faturamento.

11.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos materiais, com ênfase na integridade física e quantitativa.

11.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

11.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos materiais aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os

Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

- 12.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 12.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 14.1.
- 12.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.
- 12.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento dos Materiais, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer os Serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os Serviços reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os materiais em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento dos materiais;
- f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos Serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. O Município de Santana do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria, obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos Materiais;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos Materiais as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a entrega dos materiais a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

15.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento.

15.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

15.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da secretaria;

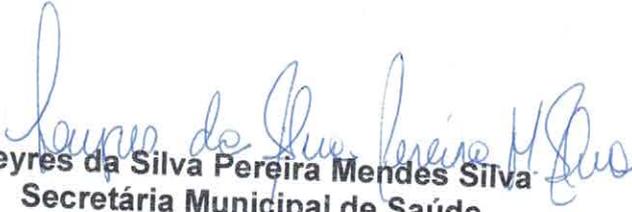
16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos do Município.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação.
Santana do Maranhão, 29 de novembro de 2019.

DE ACORDO


Leyres da Silva Pereira Mendes Silva
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 01.612.830/0001-32

Memorando

Santana do Maranhão - MA, 29 novembro de 2019.

A Vossa Senhoria o Senhor.
Francisco Pereira Tavares.
GABINETE

Assunto: **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Elétricos para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Santana do Maranhão/MA.**

Solicitamos a Vossa Senhoria, que autorize a **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Elétricos para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Santana do Maranhão – MA**, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este expediente (Anexo I).

A **Contratação de empresa especializada para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Elétricos para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Santana do Maranhão – MA**, tem como objetivo atender as necessidades das secretarias deste município, consoante disposições a serem previstas no instrumento convocatório.

As obrigações assumidas por esta aquisição serão pagas com Recursos do Município.

Atenciosamente,

Roseane Peireira da Silva
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Elétricos para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Santana do Maranhão/MA.

1.2. O presente Termo de Referência visa detalhar os Serviços necessários para atender as demandas deste Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação da **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Elétricos** é de suma importância para atender as necessidades da secretaria, consoante disposições a serem previstas no instrumento convocatório.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Adaptador c/rosca E-40	Pç	100
2	adaptador c/rosca E-27	Pç	100
3	Base para Relé	Pç	1000
4	Bobina para chave de comando	Pç	10
5	Bocal Porcelana E-27	Pç	300
6	Bocal Porcelana E-40	Pç	100
7	Braço de Luminária de 1MT Galvanizado	Pç	500
8	Luminária de Iluminação Pública X21	Pç	500
9	Cabo PP 2 x 1,5 mm	Mt	2000
10	Cabo PP 2 x 2,5 mm	Mt	500
11	Chave de Comando 1x30A	Pç	5
12	Chave de Comando 2x30A	Pç	5
13	Lâmpada PL compacta 25 W	Pç	80
14	Conector Ampactin tipo III	Pç	100
15	Conector Perfurante Dentado 16-95mm	Pç	350
16	Parafuso de máquina 16 x 250mm	pç	350
17	Parafuso de máquina 16 x 300mm	Pç	350
18	Fita Isolante de Baixa Tensão 20mt	Pç	15
19	Fusível cartucho 40 ^a	Pç	40
20	Fusível cartucho 60 ^a	Pç	40
21	Relé Fotocélula NA	Pç	20
22	Relé Fotocélula NF	Pç	1300

23	Lâmpada PL eletrônica FLC 45 W	pç	300
24	Lâmpada PL compacta 30 W	pç	250
25	Lâmpada led 25	pç	200
26	Lâmpada Metálico 150W	pç	100
27	Reator Metálico de 150W	Pç	100
28	Lâmpada Metálico 250W	pç	80
29	Lâmpada Metalico 70W	pç	700
30	Reator Metálico 250W	pç	80
31	Reator Metálico 70w	pç	700
32	Lâmpada Metálico 400W	pç	40
33	Reator Vapor Metálico de 400W	pç	40

5. DO QUANTITATIVO

5.1. . As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a secretaria, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos Serviços registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência até **31 de dezembro de 2020**, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS PRODUTOS

- 9.1.** Todos os Materiais deverão ser novos, não manufaturados e sem uso anterior.
- 9.2.** Os Materiais ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo CONTRATADO.

10. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA.

- 10.1.** Os Materiais deverão ser entregues conforme as necessidades da secretaria, mediante emissão da ordem de fornecimento;
- 10.2.** Os Materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria;
- 10.3.** O prazo máximo para entrega será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

11. DO RECEBIMENTO

- 11.1.** O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:
- 11.1.1.** Recebimento provisório, lavrado na data de fornecimento dos Serviços e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento dos produtos, nem do respectivo faturamento.
- 11.1.1.1.** O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos materiais, com ênfase na integridade física e quantitativa.
- 11.1.2.** Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.
- 11.1.2.1.** O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos materiais aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta

- Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 12.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 12.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 14.1.
- 12.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.
- 12.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento dos Materiais, a Contratada se obriga a:
- a) fornecer os Serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
 - b) substituir os Serviços reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
 - c) substituir os materiais em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
 - d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
 - e) identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento dos materiais;
 - f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
 - g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - h) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
 - i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos Serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. O Município de Santana do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria, obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos Materiais;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos Materiais as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a entrega dos materiais a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 01.612.830/0001-32

15.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento.

15.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

15.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da secretaria;

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos do Município.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação.
Santana do Maranhão, 19 Dezembro de 2019.

DE ACORDO

Roxane Pereira da Silva
Roseane Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração